



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

EDITAL DE PREGÃO

PROCESSO Nº : 009/2017

EDITAL Nº: 002/2017

MODALIDADE:

O Município de Araújos, situada à Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748, Centro em Araújos – MG, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria 172/2017, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO Tipo **Menor Preço - Item**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, bem como o Decreto Municipal nº 156/2010 conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local acima citado, até o dia **14/03/2017 às 10:00 horas**.

TIPO: Menor Preço - Item

1-DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa de consultoria e assessoria em saúde pública, para otimização de recursos financeiros, destinação da folha de pagamento, suporte, manutenção, estruturação de programas, treinamento e capacitação em serviços de Saúde, como sendo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Especificação |
|-------|--|---------|------------|---|
| 00001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA | | 24 | Prestação de contas e suporte ao GEICOM; Suporte técnico para as políticas de saúde do município; Suporte técnico para a coordenação da Atenção Primária; Suporte técnico para o setor de Vigilância em Saúde; Estruturação da Programação Pactuada Integrada (PPI); Suporte técnico para organização e acompanhamento da gestão financeira do Fundo Municipal de Saúde (Utilização adequada, orçamento anual, projetos para aquisição de novos recursos e análises das despesas); Suporte para realização e implantação dos instrumentos de gestão (Plano Municipal de Saúde, Programação anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão e Relatório Quadrimestral); Estruturação do setor de Tratamento Fora Domicílio (TFD); Capacitações para os servidores da saúde; Outras tarefas |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | <p>relacionadas com os itens acima. Implantação de impressos de produção diária e condensados de acordo com as normas do Ministério da Saúde; Treinamento de pessoal para desenvolvimento dos programas do DATASUS/MS implantados no município; Acompanhamento, manutenção e suporte de Programas desenvolvidos pelo DATASUS/MS implantados no município; Acompanhamento de transferências de dados do sistema ESUS captados através de sistema terceirizado; Backup Seguro; Suporte via acesso remoto; Sistemas de Faturamento: DATASUS/MS SIASUS (Sistema de Informações Ambulatoriais) VERSIA Verificação do SIASUS BPAFAE MAG (Boletim de Produção ambulatorial Magnético) SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) FPOMAG (Ficha de Programação Orçamentária) SISTEMA ESUS; Outros Sistemas: DATASUS/MS TRANSMISSOR DE DADOS Sistema de Transmissão de dados para o DATASUS/MS SIAB (Sistema de Informação da Atenção Básica) SIM (Sistema de Informação sobre Mortalidade) SINASC (Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos) SINAN (Sistema de Informação sobre Agravos de Notificação) - Sistema de Bancos de Dados TABELA UNIFICADA Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP), Otimização da aplicação dos recursos vinculados do SUS. Gestão equacionada e utilização de recursos dentro das normas dos Tribunais de Contas;</p> |
|--|--|--|--|--|

1.3 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

1.3.1 – O prazo de contratação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme minuta constante deste edital, podendo ser prorrogado, observado o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações mediante Termos Aditivos com valor reajustado anualmente conforme o índice estabelecido pelo Governo Federal para os serviços licitados.

2-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

2.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

2.3.1 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 O proponente ou seu representante legal deverá se apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, na abertura dos envelopes, exibindo: “**fora do envelope**”

3.1.1 Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, original e cópia;

3.1.2 Procuração (modelo anexo I) e Estatuto ou Contrato Social, com todas as alterações, se houver, ou a última consolidada e em vigor, conforme o caso (item 3.2);

3.1.3 Declaração de Habilitação dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo (anexo III);

3.1.4 Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos para contratar com a administração em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais, conforme modelo (anexo III).

3.1.5 A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverão apresentar:

3.1.5.1 No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme modelo (anexo IV);

3.1.5.2 No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme modelo (anexo IV);

3.1.5.3 No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

3.1.5.4 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo IV);

3.2 -O credenciamento far-se-á por sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.2.1 – Para o credenciamento é necessário a apresentação de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com todas as alterações, se houver ou a última consolidada e em vigor no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e constituir procurador.

3.2.2 - O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela Pregoeira no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada e em vigor.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto 2000, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.

4.1.1 – As propostas enviadas via correio deverão conter os 03(três) envelopes = Proposta, Documentação, e “Credenciamento”.

4.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital.

4.2.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão à Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, nos termos do art. 4º, do inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e do inciso V, art. 11 do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, os quais serão devidamente protocolados.

4.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG
PREGÃO N° 002/2017
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.1.1 A Proposta de Preços deverá conter especificação clara, completa e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. Deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos: conforme modelo (anexo V).

5.1.2 Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou por seu representante legal;

5.1.3. Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do representante legal.

5.1.4 Conter prazo de validade não inferior a 60 (**sessenta**) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.1.5 Conter menor preço unitário/lote das mercadorias/serviços ofertados, fixo e irrevogável, expressos em moeda corrente nacional, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

5.1.6 Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.1.7 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2 A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissos ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- c) apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) contemplarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) não apresentarem a marca do item cotado;
- f) não apresentarem a declaração de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos a Prefeitura sem ônus adicionais.

5.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de **10 (DEZ) MINUTOS** para a conclusão dos lances verbais. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

A pregoeira poderá fixar um valor mínimo admitido como variação entre os lances a serem ofertados devendo ter incremento mínimo de R\$0,10 (dez centavos), sobre último preço ofertado.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

7.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item “Das Sanções Administrativas”, deste Edital.

7.3 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.1 A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

7.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

7.6 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.9 Nas situações previstas nos subitens 7.3, 7.5, 7.8, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes.

7.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e de seus Anexos.

7.14 Se houver redução no valor da proposta de preços escrita, inicialmente apresentada, a empresa vencedora providenciará, no prazo de 48 horas nova proposta escrita.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG
PREGÃO Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

8.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

8.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações, se houver, ou a última consolidada e em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;

8.2.1.3 Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, conjunta com Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 60(sessenta) dias da abertura deste certame.

8.2.4 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo (anexo VI).

8.2.5 Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.2.6. Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

8.2.6.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.2.6.3 Serão inabilitadas as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.

8.2.6.4 A Pregoeira poderá, no ato da abertura dos envelopes Documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as microempresas e empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação em conformidade como art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.

9.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

9.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma da Lei Complementar 123/2006.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax ou vencidas os respectivos prazos legais.

10.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11- DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

11.1 Ao final da sessão, após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.2.1 Os recursos deverão ser impressos e devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da licitante, não sendo aceitos recursos enviados por fax.

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Araújios – MG, à Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 - Centro.

11.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a pregoeira negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

12.2 Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

12.2.1 Advertência escrita;

12.2.2 Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

12.3 O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

12.4 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.01.10.302.0031.2061 – MANUT. DA DIVISÃO DE SAÚDE E PROGRAMA
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 233

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento dos serviços licitados será efetuado pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal.

16 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – Os serviços serão prestados na Secretaria de Saúde e em seus diversos departamentos;

16.2 – A empresa deverá deslocar semanalmente em 1 dia útil, um técnico com formação superior na área da SAÚDE, para a prestação dos serviços no Município, sendo que nos demais dias, deverá atender as necessidades da Secretaria através de atendimento online, a ser acordado juntamente com a Secretaria.

16.2.1 – Se o dia para a presença do técnico for feriado deverá o mesmo se deslocar no próximo dia útil.

16.3 – As demais despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem do técnico deverá ser custeadas pela empresa licitante vencedora.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

17.2. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

17.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11. Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro em Araújos/MG.

17.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos deverá ser encaminhado à Pregoeira, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame, no seguinte endereço Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro em Araújos/MG.

17.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Nova Serrana/MG, com exclusão de qualquer outro.

Araújos – MG, 1º de março de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
PREGÃO / REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
MODALIDADE: Pregão / Registro de Preços

1 – INTRODUÇÃO

Esse termo de referencia foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

2 – DO OBJETO

Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA** para as Secretarias Municipais de Saúde, conforme especificações do edital de Pregão Presencial Nº -----, Sendo Especificadamente: Prestação de contas e suporte ao GEICOM; Suporte técnico para as políticas de saúde do município; Suporte técnico para a coordenação da Atenção Primária; Suporte técnico para o setor de Vigilância em Saúde; Estruturação da Programação Pactuada Integrada (PPI); Suporte técnico para organização e acompanhamento da gestão financeira do Fundo Municipal de Saúde (Utilização adequada, orçamento anual, projetos para aquisição de novos recursos e análises das despesas); Suporte para realização e implantação dos instrumentos de gestão (Plano Municipal de Saúde, Programação anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão e Relatório Quadrimestral); Estruturação do setor de Tratamento Fora Domicílio (TFD); Capacitações para os servidores da saúde; Outras tarefas relacionadas com os itens acima. Implantação de impressos de produção diária e condensados de acordo com as normas do Ministério da Saúde; Treinamento de pessoal para desenvolvimento dos programas do DATASUS/MS implantados no município; Acompanhamento, manutenção e suporte de Programas desenvolvidos pelo DATASUS/MS implantados no município; Acompanhamento de transferências de dados do sistema ESUS captados através de sistema terceirizado; Backup Seguro; Suporte via acesso remoto; Sistemas de Faturamento: DATASUS/MS SIASUS (Sistema de Informações Ambulatoriais) VERSIA Verificação do SIASUS BPAFAE MAG (Boletim de Produção ambulatorial Magnético) SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) FPOMAG (Ficha de Programação Orçamentária) SISTEMA ESUS; Outros Sistemas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

DATASUS/MS TRANSMISSOR DE DADOS Sistema de Transmissão de dados para o DATASUS/MS SIAB (Sistema de Informação da Atenção Básica) SIM (Sistema de Informação sobre Mortalidade) SINASC (Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos) SINAN (Sistema de Informação sobre Agravos de Notificação) - Sistema de Bancos de Dados TABELA UNIFICADA Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP). Otimização da aplicação dos recursos vinculados do SUS. Gestão equacionada e utilização de recursos dentro das normas dos Tribunais de Contas.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para a manutenção, suporte, estruturação de programas, treinamento e capacitação em serviços de saúde da Secretaria de Saúde Municipal e arrecadação e aplicação coerente dos recursos da saúde.

4 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos produtos foi calculado com base nos preços praticados no mercado da região de Araújos e Municípios próximos, conforme pesquisa e média de preço que integram o processo licitatório, referente a este pregão.

5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a proponente vencedora de recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a pregoeira negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

Se o proponente vencedor se recusar, injustamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito a aplicação das penalidades seguintes sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

Advertência escrita;

Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos.

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas ao artigo 87 e seguintes da lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

A Prefeitura Municipal de Araújos reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo devolver a mercadoria, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93:

6 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço - Item**.

8– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal

9 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na Secretaria de Saúde e em seus diversos departamentos, sendo: Pronto Atendimento Municipal, farmácia municipal, UBS.

A empresa deverá deslocar um técnico semanalmente para a prestação dos serviços no Município, sendo os demais dias deverá atender as necessidades da Secretaria através de atendimento online, a ser acordado juntamente com a Secretaria.

Se o dia para a presença do técnico for feriado deverá o mesmo se deslocar no próximo dia útil. As demais despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem do técnico deverá ser custeadas pela empresa licitante vencedora.

Araújos, 1º de março de 2017.

SANDRA DE FATIMA NASCIMENTO
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº : -----
EDITAL Nº : -----
MODALIDADE: -----

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO III

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada á _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório nº Edital nº 002/2017 modalidade **Pregão**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa _____ não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Araújos/MG e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 009/2017, Edital nº 002/2017 modalidade **Pregão**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

PROCESSO Nº : **009/2017**
EDITAL Nº : **002/2017**
MODALIDADE: **Pregão**

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

() No caso de micro-empresa - Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

() No caso das empresas de pequeno porte - Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

() No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente - Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006;

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº : **009/2017**

EDITAL Nº : **002/2017**

MODALIDADE: **Pregão**

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TEFONE/FAX

E-MAIL

DADO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

PROFISSÃO

CPF

RG

DOMICÍLIO

CARGO NA EMPRESA

| Item | Descrição | Unid | Qtde | Vr Un | Vr Total |
|------|--|------|------|-------|----------|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA | un | 12 | | |

VALOR TOTAL :R\$ (EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

....., de de

assinatura do representante legal

Deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO VI

PROCESSO Nº : **009/2017**
EDITAL Nº : **002/2017**
MODALIDADE: **Pregão**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG E A EMPRESA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017, MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG, com sede à Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – em Araújos/MG, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Cleber Vieira de Aquino, CPF 712.709.656-20, RG MG-4.203.138, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede à Rua, inscrita no CNPJ sob o nº doravante denominada **CONTRATADA** no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e Leis Complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em saúde pública, com formação superior na área da saúde, para suporte, manutenção, estruturação de programas, treinamento e capacitação em serviços de Saúde e otimização dos recursos vinculados do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO (OU FORMA DE FORNECIMENTO)

Empreitada mensal para suporte, manutenção, estruturação de programas, treinamento e capacitação em serviços de saúde. Especificadamente: Prestação de contas e suporte ao GEICOM; Suporte técnico para as políticas de saúde do município; Suporte técnico para a coordenação da Atenção Primária; Suporte técnico para o setor de Vigilância em Saúde; Estruturação da Programação Pactuada Integrada (PPI); Suporte técnico para organização e acompanhamento da gestão financeira do Fundo Municipal de Saúde (Utilização adequada, orçamento anual, projetos para aquisição de novos recursos e análises das despesas); Suporte para realização e implantação dos instrumentos de gestão (Plano Municipal de Saúde, Programação anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão e Relatório Quadrimestral); Estruturação do setor de Tratamento Fora Domicílio (TFD); Capacitações para os servidores da saúde; Outras tarefas relacionadas com os itens acima. Implantação de impressos de produção diária e condensados de acordo com as normas do Ministério da Saúde; Treinamento de pessoal para desenvolvimento dos programas do DATASUS/MS implantados no município; Acompanhamento, manutenção e suporte de Programas desenvolvidos pelo DATASUS/MS implantados no município; Acompanhamento de transferências de dados do sistema ESUS captados através de sistema terceirizado; Backup Seguro; Suporte via acesso remoto; Sistemas de Faturamento: DATASUS/MS SIASUS (Sistema de Informações Ambulatoriais) VERSIA Verificação do SIASUS BPAFAE MAG (Boletim de Produção ambulatorial Magnético) SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) FPOMAG (Ficha de Programação Orçamentária) SISTEMA ESUS; Outros Sistemas: DATASUS/MS TRANSMISSOR DE DADOS Sistema de Transmissão de dados para o DATASUS/MS SIAB (Sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

Informação da Atenção Básica) SIM (Sistema de Informação sobre Mortalidade) SINASC (Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos) SINAN (Sistema de Informação sobre Agravos de Notificação) - Sistema de Bancos de Dados TABELA UNIFICADA Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP), Otimização da aplicação dos recursos vinculados do SUS. Gestão equacionada e utilização de recursos dentro das normas dos Tribunais de Contas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

a) Para a prestação dos serviços previstos na cláusula 1a., dá-se a este Contrato o valor de R\$ (.....), a ser pago mensalmente, até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal.

b) O preço será reajustado de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal para os serviços licitados.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa deste contrato correrá às contas no.:

02.08.01.10.302.0031.2061 – MANUT. DA DIVISÃO DE SAÚDE E PROGRAMA
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 233

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

8.2 - O **CONTRATADO** obriga-se a:

a) Prestar os serviços objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.

c) Cumprir os prazos determinados pela CONTRATANTE.

d) - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no “artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

10.2 - A responsabilidade pela prestação de serviços da CONTRATADA cessará com a entrega do objetivado.

10.3 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro de Nova Serrana/MG, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Araújos, de de

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____